

mil, setecentos e vinte e dois euros e dezassete cêntimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

Os encargos resultantes da execução não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2014 — € 100.781,54 (cem mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2015 — € 1.072.940,63 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

#### Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2014, são suportados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Universidade do Porto, na fonte de financiamento 361 (na proporção de € 20.156,30, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 414 (na proporção de € 80.625,23, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor).

#### Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento da Universidade do Porto, na fonte de financiamento 361 (na proporção de € 214.588,13, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 414 (na proporção de € 858.352,50, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor).

#### Artigo 5.º

A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

#### Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a 7 de novembro de 2013.

7 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208148125

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

#### Portaria n.º 879/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência), alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, concretizado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da nossa língua e cultura.

No âmbito das suas atribuições, a DGAE apoia ainda as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo, e decide sobre questões relativas ao pessoal docente daqueles estabelecimentos de ensino, designadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço.

Os contratos de associação celebrados com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo são regulados pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro.

Considerando que os contratos de associação assumem natureza plurianual, com duração correspondente ao ano escolar, a sua celebração impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como na alínea a)

do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral da Administração Escolar autorizada a proceder à repartição de encargos relativos à celebração dos contratos de associação com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo para o ano letivo 2014/2015, no montante máximo de € 143.303.169,20 de acordo com o seguinte escalonamento:

a) No ano 2014, correspondente ao período compreendido entre setembro e dezembro, o valor de € 48.128.018,40;

b) No ano 2015, correspondente ao período compreendido entre janeiro e agosto, o valor previsional de € 95.175.150,80.

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verba adequada a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência.

3.º As importâncias fixadas na alínea b) do n.º 1.º da presente portaria serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução do ano económico anterior.

4.º A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208151673

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 12660/2014

Por despacho do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, de 29 de setembro de 2014, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Tadeu da Costa Sousa Soares seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2014, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

8 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208152726

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso n.º 11488/2014

Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 7790/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014.

Homologada a lista de classificação final por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, em 6 de outubro de 2014, publica-se a lista.

NII	Nome
31000304	Hernâni Sales dos Santos.
34000300	João Pedro de Oliveira Antunes.

Da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

7 de outubro de 2014. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, capitão-de-mar-e-guerra.

208148077